MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

LEI Nº 4.871, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DUAS VAGAS DE PROCURADOR NO ÂMBITO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes vagas no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município de Caicó/RN, em conformidade com o anexo I.

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

a) 02 vagas de Procurador Jurídico.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

LEI Nº 4.871, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROCURADOR JURÍDICO	02	40h	Possuir Carteira de Registro Profissional da OAB, devendo ainda comprovar o exercício da advocacia, de cargo no Ministério Público ou Magistratura, por tempo não inferior a 2(dois) anos.	Representar o Município em Juízo, promovendo os atos necessários à defesa de seus interesses; acompanhar mandados de segurança dirigidos contra atos de autoridades municipais; promover a cobrança, amigável ou judicial, dos créditos do Município contra terceiros; examinar, opinar e minutar projetos de lei e outros atos normativos de natureza administrativa, tributária ou fiscal; assistir ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos na

				elaboração de informações em mandado de segurança impetrados contra atos por eles praticados; auxiliar a Procuradoria Judicial na defesa dos interesses da Fazenda Municipal, atuando em ações judiciais que digam respeito à sua competência; atuar em processos administrativos, emitindo parecer sobre a matéria neles versada e fazendo-se representar em reuniões 17 sempre que designado pelo Procurador Geral; exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal